

Praça Manoel Leite Lemos, 115 Telefone (0xx35) 3525-1522 CNPJ 17 894 064/0001-86 CEP 37910-000 Delfinópolis . MG

PORTARIA 083/2021, DE 23 DE MARÇO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE O ATENDIMENTO DA NOTIFICAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS NO PROCESSO Nº 888190 E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS"

SUELY ALVES FERREIRA LEMOS, PREFEITA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando a denúncia formulada por alguns vereadores no ano de 2013;

Considerando a decisão proferida e a notificação recebida pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE) nessa gestão para adotar providências necessárias à regularização do quadro de pessoal;

Considerando que a Administração necessita de um lapso de tempo para reorganizar o seu quadro de pessoal;

RESOLVE:

- **Art. 1.º** Fica determinado à Secretaria Municipal de Administração que em conjunto com a Divisão de Pessoal realize no prazo de 60 (sessenta) dias, oslevantamentos abaixo descrito:
 - I desvio de função;
- II prática de nepotismo, com análise nos termos da súmula vinculante nº 13 do STF;
 - III contratação temporária por meio de processo seletivo;
 - IV concessão de licença sem remuneração;





Praça Manoel Leite Lemos, 115 Telefone (0xx35) 3525-1522 CNPJ 17 894 064/0001-86 CEP 37910-000 Delfinópolis . MG

V – pagamento de insalubridade e/ou periculosidade, sem previsão

em laudo;

VI – descumprimento do artigo 80 da Lei Orgânica do Munícipio;

Art. 2.º - Com os levantamentos realizados, determino que todos os

servidores que se encontrarem em desvio de função, retorne aos cargos de origem,

bem como iremos proceder às exonerações necessárias, em especial para

cumprimento do artigo 80 da Lei Orgânica do Munícipio.

Art. 3.º - Os servidores municipais que estão de licença sem

remuneração, e estão ocupando outro cargo nesta Administração Municipal, deverão

no prazo de 60 (sessenta) dias retornarem as suas funções de concurso.

Art. 4° - Os demais servidores municipais que se encontram de

licença sem remuneração poderão continuar afastados, desde que, em sua vaga não

esteja outro servidor contratado para exercer as funções.

Art. 5° - Os servidores que foram contratados em substituição aos

servidores que estão de licença sem remuneração, deverão ser dispensados no prazo

de 60 (sessenta) dias.

Art. 6º - Alguns cargos em comissão deverão ser modificados ou

extintos de forma a atender à solicitação do TCE, destinando-se somente às

atribuições de direção, chefia e assessoramento.

Art. 7°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Delfinópolis, 23 de março de 2021.

SUELY ALVES FERREIRA LEMOS

Prefeita Municipal